

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2023.

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a prestação dos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de 06 (seis) secretarias, conforme quadro de servidores a seguir:

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

SERVIDORES PÚBLICOS EM 2023												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
EFETIVOS	134	137	138	138	138	140	142	144	145	145	145	145
TEMPORÁRIOS - ACT	10	48	44	43	47	50	48	47	42	46	47	13
COMISSIONADOS	11	11	12	14	14	14	14	15	15	15	15	15
CEDIDOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RECEBIDOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AGENTES POLÍTICOS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
EMPREGADOS PÚBLICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTAGIÁRIOS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL GERAL	164	205	203	204	208	213	213	215	211	215	216	182

A. Demonstrativo das metas fiscais e físicas

Encaminhado em apenso o Anexo (IV) demonstrativo das metas fiscais e físicas do exercício de 2023.

A.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2016	19.104.609,20
2017	19.010.583,45
2018	22.689.522,21
2019	23.140.246,40
2020	26.543.516,28

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

2021	29.501.104,16
2022	43.106.019,56
2023	40.943.416,45
Média Mensal em 2023	3.411.951,37

A.2 – DESPESA REALIZADA (LIQUIDADA) DOS ÚLTIMOS CINCO EXERCÍCIOS

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores	
Exercício	Valores R\$
2019	22.232.302,15
2020	22.633.144,62
2021	26.854.650,25
2022	38.489.619,20
2023	36.755.372,76

A.3 – RESUMO GERAL DA DESPESA EM 2023

Despesas	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Correntes	34.054.207,51	33.849.797,54	33.755.636,83
Pessoal e Encargos Sociais	16.833.470,84	16.833.470,84	16.833.470,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.220.736,87	17.016.326,70	16.922.165,99
Capital	5.779.845,23	2.905.575,22	2.905.575,22
Investimentos	5.779.845,23	2.905.575,22	2.905.575,22
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas	39.834.052,74	36.755.372,76	36.661.212,05

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

A.4 - DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

No exercício em comento, a entidade apresentou um resultado orçamentário superavitário no valor de **R\$ 4.188.043,69**, pois as receitas arrecadadas superaram as despesas empenhadas.

Para possibilitar a execução orçamentária, foram necessários criação de créditos adicionais, suplementares e especiais, de acordo com as demandas apresentadas, que passaram pela aprovação de Leis específicas e geraram decretos individualizados, em obediência aos ditames do artigo 167º da Constituição Federal de 1988 e da lei de meios, conforme segue no quadro que se apresenta abaixo:

Órgão/Unidade	Anulação	Operação Crédito	Superávit Financeiro	Excesso Arrecadação	Convênios	Total
Prefeitura Municipal	5.982.525,14	0,00	2.169.928,75	2.254.974,22	2.970.000,00	13.377.428,11
Fundo Municipal Saúde	1.199.277,71	0,00	690.209,91	769.027,01	0,00	2.658.514,63
Câmara de Vereadores	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total	7.201.802,85	0,00	2.860.138,66	3.024.001,23	2.970.000,00	16.055.942,74

Não foram reabertos créditos adicionais do exercício anterior.

Destaque-se que a Despesa Orçamentária é aquela realizada pelo ente público para a manutenção e o funcionamento das atividades. No exercício em exame, as despesas empenhadas atingiram o montante de R\$ 39.834.052,74, equivalendo a 93,83% das despesas autorizadas para o exercício.

A.5 DOS RESTOS A PAGAR

A composição dos restos a pagar processados e não processados contempla despesas empenhadas no exercício corrente, e estão distribuídos da seguinte forma:

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

Restos a Pagar	PMT (R\$)	FMS (R\$)	Valor (R\$)	%
Não processados	2.978.443,36	100.236,62	3.078.679,98	97,03%
Processados	87.995,02	6.165,69	94.160,71	2,97%
Saldo de Restos a Pagar	3.066.438,38	106.402,31	3.172.840,69	100,00

A entidade Câmara Municipal de Vereadores não deixou despesas a pagar.

Conforme as regras do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o balanço financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público. Nele, as receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções.

No exercício, foram registradas receitas orçamentárias no valor total de R\$ 40.943.416,45 de despesas orçamentárias totais de R\$ 39.834.052,74, gerando o superávit no valor de R\$ 1.109.363,71.

Sabe-se que a verificação da evolução do patrimônio financeiro tem por objetivo principal apurar possíveis situações em que os passivos financeiros sejam superiores aos ativos financeiros, o que revelaria restrições na capacidade de pagamento frente às obrigações financeiras de curto prazo, não sendo, porém, o caso do município ora em análise, conforme fluxo financeiro apresentado em seguida:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
a) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.452.690,34
b) (+) ENTRADAS	54.740.742,74
<i>Receita Orçamentária</i>	40.943.416,45
<i>Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentárias)</i>	7.675.436,73
<i>Extra-Orçamentárias</i>	6.121.889,56
Restos a Pagar não Processados	3.78.679,98
Restos a Pagar Processados	94.160,71
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.949.048,87
TOTAL – ENTRADAS	65.193.433,08

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

c) (-) SAÍDAS	56.692.241,43
<i>Despesa Orçamentária</i>	39.834.052,74
<i>Transferências Financeiras Concedidas – Saídas</i>	7.675.436,73
<i>Pagamentos Extra-Orçamentários</i>	9.182.751,96
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.038.176,04
Restos a Pagar não Processados Pagos	5.854.044,34
Restos a Pagar Processados Pagos	290.531,58
= SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a + b – c)	8.501.589,72
Recursos Ordinários	3.110.834,21
Recursos Vinculados	5.390.755,52
TOTAL – SAÍDAS	65.193.831,15

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro

O demonstrativo acima apresenta o total das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, sendo considerados os recursos à disposição das Unidades Gestoras.

Sob a ótica da gestão financeira, percebe-se que as disponibilidades financeiras são totalmente suficientes para fazer frente às obrigações assumidas pelas unidades da Administração pública municipal.

1. BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A seguir, evidenciaremos as principais políticas contábeis que tenham reflexos no patrimônio da entidade.

1.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A entidade não trabalha com valores em espécie, sendo sua movimentação operada exclusivamente via contas bancárias em instituições oficiais, quais são, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicoob – Creditapiranga.

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

As contas bancárias possuem atributos de fonte de recursos, e desta forma, uma conta bancária pode possuir em seus saldos diversas fontes de recursos. Os saldos consolidados em contas bancárias, apresentam-se da seguinte forma:

Ativo Financeiro	Saldo Anterior (R\$)	Saldo Atual (R\$)
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.452.690,34	8.501.589,72
Recursos Ordinários	4.530.729,43	3.110.834,21
Recursos Vinculados	5.921.960,91	5.390.755,52

Essas disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data da emissão do balanço patrimonial. As atualizações apuradas em cada uma delas são contabilizadas em contas de resultado.

O disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

1.2. CRÉDITOS A CURTO PRAZO E LONGO PRAZO

Nas contas de créditos a receber, destacam-se os valores registrados em Créditos de Transferências a Receber da União, através da conta com máscara 1.1.2.3.4 no valor de **R\$ 600.000,00** referente ao Convênio 2023TR001044, que tem por finalidade realizar nova pavimentação asfáltica de parte da Avenida Cerro Largo, no centro da sede do município. Ressalta-se que o município recebeu a autorização para realizar o processo licitatório da obra, no entanto, até o encerramento do exercício não haviam sido liberados os recursos conveniados.

Em relação aos créditos de curto prazo, apresenta-se o grupo de contas com máscara 1.1.2.1, em que são lançados os valores de créditos tributários a receber e que não estejam vencidos no ato de encerramento anual, os quais não foram inscritos em dívida ativa, totalizando R\$ 702.904,04.

Dando continuidade, apresenta-se as contas dos grupos 1.1.2.5 e 1.1.26 que tratam da dívida ativa de curto prazo, que se origina dos créditos da fazenda pública lançada e não

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

arrecadados até a data de seus vencimentos, totalizando naquela data base o valor de R\$ 154.035,77.

Os demais créditos e valores a curto prazo compreendem os adiantamentos concedidos à servidores e adiantamento de férias contemplados pelas contas do grupo 1.1.3; e, aos valores de créditos por danos gerados ao patrimônio por ex-gestores municipais, representando o total de R\$ 32.482,47 e que estão em processo de cobrança administrativo e/ou judicial.

Para os créditos a longo prazo, contemplados nas contas do Ativo Não Circulante, apresentam-se todos os valores com perspectiva de recebimento superior a dozes meses.

Nelas encontram-se registrados créditos da dívida ativa tributária e não tributária totalizando o valor líquido de R\$ 336.260,05; e, aos valores de créditos por danos gerados ao patrimônio por ex-gestores municipais no valor de R\$ 238.308,79 e que estão em processo de cobrança administrativo e/ou judicial; e, a créditos por danos gerados ao patrimônio, no valor de R\$ 2.011,55 que demandam de apuração visando passíveis de ressarcimentos.

1.2.1. Redução ao valor recuperável da dívida ativa.

Durante o exercício em análise, iniciou-se o processo de evidenciação da redução ao valor recuperável da dívida ativa, considerando a elevação anual dos saldos apresentados nas contas de dívida ativa. Diante da impossibilidade na obtenção desses valores junto ao setor de tributos, optou-se por realizar um cálculo, de forma conservadora, com base no histórico dos saldos contábeis e arrecadações dos últimos 5 exercícios financeiros (2017 a 2021).

Na tabela a seguir demonstra-se de forma sintetizado os valores registrados em forma de ajustes para perdas nas contas do grupo de créditos tributários e não tributário a receber a longo prazo:

Dívida Ativa a Longo Prazo	
Dívida Ativa Tributária	143.478,25
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Tributária	(79.788,84)
Dívida Ativa Não Tributária	347.942,75
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Não Tributária	(75.372,11)
= Saldo Ajustado Dívida Ativa a Longo Prazo	336.260,05

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

Fonte: Balancete de Verificação

1.3. ESTOQUE – ALMOXARIFADO

Em atendimento ao que rege a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015, que estabelece a necessidade da criação de cronograma de ações para implementação do plano de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais - PIPCP, instituídos através do Decreto nº 1.812 de 24 de agosto de 2016, mantiveram-se de forma bem tímida os processos para levantamento, controle e contabilização dos estoques, ficando os saldos de encerramento do exercício assim compostos:

Descrição	Saldo Anterior (R\$)	Saldo Atual (R\$)
Material de Escritório	45.622,87	17.441,23
Material Didático	17.451,27	23.704,70
Material de Higiene e Limpeza	71.565,39	72.174,11
Materiais Gráficos	10.522,01	0,00
Medicamentos	261.935,29	232.951,20
Materiais Ambulatoriais	148.954,21	132.382,89
Fraldas e Absorventes Geriátricos	8.727,56	12.466,04
Total em Estoque	564.778,60	491.120,17

No decorrer do exercício de 2024, será melhorada a estrutura do almoxarifado central para viabilizar a adoção e aperfeiçoamento desses processos de controle, visando atender integralmente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques, conforme previsto no item 17 do cronograma municipal.

1.4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

Os valores das contas com máscara 1.1.9. representam as despesas pagas antecipadamente. No exercício em análise, referem-se exclusivamente aos prêmios de seguros

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

dos veículos que estão por vencer, representando um direito a ser executado por período de doze meses (fevereiro de 2023 a janeiro de 2024).

1.5. IMOBILIZADO

Um dos objetivos das Normas Brasileiras de Contabilidade é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações.

Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a mensuração dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

Diante disso, o ente manteve a política contábil implantada em exercícios anteriores sobre os procedimentos contábeis específicos para registros do seu patrimônio imobilizado, mantendo os registros patrimoniais em absoluta conformidade entre os sistemas informatizados de Contabilidade e de Patrimônio.

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas.

Durante o exercício de 2023 foram mantidos os procedimentos de depreciação mensal visando preservar o valor original adequado dos ativos, fazendo com que estes permanecessem com valores históricos. Para tal, foi aplicado o método de depreciação linear, de acordo com cada classe. Seguem os saldos patrimoniais:

DESCRIÇÃO	SALDO (R\$)
BENS MÓVEIS	16.055.622,37
(-) Depreciação acumulada s/bens móveis	(6.926.186,00)
BENS IMÓVEIS	43.116.134,55
(-) Depreciação acumulada s/bens imóveis	(3.700.060,11)

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

TOTAL IMOBILIZADO (R\$)	48.545.510,81
--------------------------------	----------------------

1.6. FORNECEDORES

Representa os valores dos restos a pagar gerados no exercício, conforme consta no item 5.1 destas Notas Explicativas.

1.7. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A CURTO E A LONGO PRAZO

O critério utilizado para a provisão foi o reconhecimento por competência destes passivos, com a contabilização mensal proporcional ao direito adquirido destes benefícios. O reconhecimento desses passivos foi estimado tendo por base no banco de dados do departamento de recursos humanos.

Obrigações	Saldo Anterior (R\$)	Saldo Atual (R\$)
13º Salário	0,00	0,00
Férias	188.439,73	625.702,22
Total das Obrigações	188.439,73	625.702,22

Os saldos contabilizados refletem os valores informados no software (Folha Cloud) informatizado utilizado pelo departamento de recursos humanos do município.

O ente NÃO possui registros contábeis sobre o instituto da “licença-prêmio” prevista na legislação municipal conforme artigo 73 da Lei Complementar nº 13 de 17 de maio de 2006.

1.8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO E A LONGO PRAZO

Contempla os valores e saldos do Contrato firmado com o Sicoob/Creditapiranga – CNPJ nº 78.483.310/0001-00 referente ao pagamento de juros remuneratórios de financiamentos do Pró-Saneamento, conforme Lei Municipal nº 1.389 de 24 de abril de 2019, que institui o Pagamento de Juros Remuneratórios de Financiamentos, com saldo atualizado de **R\$ 256,79**.

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

Apresenta ainda, os saldos inerentes ao Contrato firmado com o Sicoob/Creditapiranga – CNPJ nº 78.483.310/0001-00 referente ao pagamento de juros remuneratórios de financiamentos do Pró-Empresa Emergencial, criado para auxiliar as empresas devido aos reflexos negativos sofridos em virtude da pandemia do COVID-19, conforme Lei Municipal nº 1.429 de 07 de abril de 2020, que institui o Pagamento de Juros Remuneratórios de Financiamentos, com saldo atualizado de **R\$ 442,63**.

1.9. PRECATÓRIOS

Os valores de precatórios registrados nos sistemas contábeis são aqueles encontrados no sítio oficial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJ/SC, e vincendos no exercício de 2024, conforme lista que segue:

Número Precatório	Número Processo	Ano	Atualizado (R\$)
5058033-83.2022.8.24.0000	5001470-64.2022.8.24.0034	2024	50.557,58
Total (R\$)			50.557,58

Fonte: Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa

2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

4. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido demonstrará a evolução do patrimônio líquido da entidade. Compreende ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Líquido	Saldo Anterior (R\$)	Saldo Atual (R\$)
Patrimônio Social e Capital Social	29.744.850,38	29.744.850,38
Resultados Acumulados	25.161.634,01	28.789.447,14
Resultado do Exercício	11.236.919,03	3.627.813,13
Resultado de Exercícios Anteriores	13.924.714,98	25.161.634,01
Saldo do Patrimônio Líquido	54.906.484,39	58.534.297,52

O resultado do exercício corresponde a R\$ 3.627.813,13, aumentando o patrimônio líquido da entidade.

5. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A contabilidade registra as arrecadações pelo seu valor bruto, lançando em conta específica as respectivas deduções da receita orçamentária, entretanto este demonstrativo apresenta os valores líquidos, com exceção da dedução para a formação do FUNDEB de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O total da Receita Corrente Líquida (RCL) demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Receita Corrente Líquida do Município	Valor (R\$)
Receita Corrente Arrecada	42.901.227,44
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	(5.831.445,26)
(-) Emendas Parlamentares Impositivas – Individuais +	(683.896,00)

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

Bancada	
Total da Receita Corrente Líquida Ajustada¹	36.385.886,18

6. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da CF) e com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Artigo 198 da CF C/C Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), bem como limite máximo para despesas com Pessoal do Poder Executivo e do Poder Legislativo (Artigo 169 da CF C/C Artigo 20, III, Letras 'a' e 'b' da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). A seguir, apresenta-se quadros que demonstram o cumprimento destes limites pelo Município.

6.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Federal, no mínimo de 25% das receitas de impostos e de transferências deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Componentes	Valor (R\$)	%
Total das Despesas para Efeito de Cálculo	9.350.067,78	28,24%
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	8.277.901,18	25,00%
Valor acima do limite mínimo (25%)	1.072.166,60	3,24%

O demonstrativo acima evidencia que o município de Tunápolis aplicou o montante de R\$ 9.350.067,78 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a 28,24% da receita proveniente de impostos, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, o Município aplicou 95,50% na

¹ Para fins da despesa de pessoal, foram excluídas as transferências recebidas de emendas parlamentares impositivas, conforme prevê a constituição federal.

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

remuneração dos profissionais do magistério; e o saldo não aplicado no valor de R\$ 44.475,19, representa 1,28%, sendo remanejados para aplicação no início do exercício de 2024.

6.2. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Componente	Valor (R\$)	%
Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.308.020,39	
(-) Total de Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde	(2.526.316,94)	
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	6.781.703,45	21,24%

Pelo demonstrativo, constata-se que o montante aplicado foi na ordem de R\$ 6.781.703,45, correspondendo a um percentual de 21,24% da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o Município CUMPRIU o referido dispositivo constitucional.

6.3. DESPESAS COM PESSOAL

Conforme artigo 169 da Constituição Federal c/c com o artigo 19, III da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município poderá efetuar gastos com pessoal limitado a 60% da Receita Corrente Líquida. Na sequência, apresentam-se os valores gastos.

Componente	Valor (R\$)	%
Receita Corrente Líquida Ajustada	36.385.886,18	100%
Limite de 60% da Receita Corrente Líquida	21.831.531,71	60%
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.161.702,15	44,42%
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	539.838,65	1,48%
Despesa para Efeitos de Cálculo de Pessoal	16.701.540,80	45,90%

O demonstrativo anterior comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

45,90% do total da Receita Corrente Líquida Ajustada em despesas com pessoal, CUMPRINDO com o artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

7. DAS METAS FISCAIS

A seguir, far-se-á a análise das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, com as efetivamente alcançadas no decorrer da execução.

7.1. RESULTADO NOMINAL

EXERCÍCIO DE 2023	PREVISTA NA LDO R\$	REALIZADA R\$
	-4.630.000,00	-1.872.569,34

A meta fiscal de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO para o exercício de 2023 foi efetivamente alcançada, atendendo o que preceitua o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Ressaltamos que o resultado nominal alcançado no exercício representa o quanto à dívida do município diminuiu no período, levando em consideração o ativo disponível na data base 31/12/2023.

7.2. RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2023	PREVISTA NA LDO R\$	REALIZADA R\$
	-140.550,00	-2.769.015,27

A meta fiscal de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO para o exercício de 2022 foi alcançada, atendendo ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Ressalta-se que o resultado primário é apurado através da diferença entre receitas e despesas, delas excluídas tudo que se refira a juros e a principal da dívida, tanto pagos quanto recebidos.

7.3. METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Na sequência, demonstramos os valores das metas bimestrais de arrecadação das receitas do município de Tunápolis, comparando-os com os valores efetivamente arrecadados durante o exercício.

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

Período	Previsão (R\$)	Realizada (R\$)	Diferença (R\$)	Acumulado (R\$)
1º Bim	5.562.383,02	6.044.300,27	481.917,25	481.917,25
2º Bim	5.617.232,77	5.770.242,43	153.009,66	634.926,91
3º Bim	5.443.848,88	6.171.064,60	727.215,72	1.362.142,63
4º Bim	5.947.648,88	8.473.734,74	2.526.085,86	3.888.228,49
5º Bim	5.777.682,67	5.748.875,94	-28.806,73	3.859.421,76
6º Bim	5.865.055,78	8.735.396,39	2.870.340,61	6.729.762,37
TOTAL	34.213.852,00	40.943.614,37	6.729.762,37	

Houve excesso de arrecadação de R\$ 6.729.762,37 sendo que grande parte utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, não sendo realizadas limitações de empenhos e de movimentação financeira.

8. DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

O Município se manteve consorciado aos seguintes consórcios públicos:

- a) Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA;
- b) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS-AMEOSC;
- c) Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD;
- d) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER; e,
- e) Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC.

9. LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 – LEI DA TRANSPARÊNCIA

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei de Responsabilidade Fiscal. Para assegurar essa transparência, foi criada a Lei Complementar nº 131/2009 que acrescentou dispositivos à fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

Neste diapasão, a Administração municipal tem procurado atender todos os ditames do arcabouço jurídico pátrio, tendo implantado e atendido tempestivamente os requisitos constantes na Lei da Transparência. No que tange à divulgação das informações concernentes aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, execução orçamentária e financeira utiliza-se do sítio oficial do município, cujo endereço é que segue: www.tunapolis.sc.gov.br, divulgando e publicando todos os atos praticados pelas Unidades Gestoras do Município.

No tocante à execução orçamentária e financeira temos a informar que todos os esforços estão direcionados para que todas as receitas e despesas sejam lançadas em tempo real. Contudo, um pequeno *delay* será sempre inevitável, pelo menos de momento, pois os sistemas informatizados utilizados pelos diferentes setores da Administração Municipal processam as informações à zero hora do dia subsequente ao lançamento, disponibilizando-as automaticamente no link da transparência constante na página eletrônica do município.

Por outro lado, destaca-se que os desenvolvedores do sistema, utilizado pela grande maioria dos municípios de Santa Catarina, não criaram, ainda, método que permita, em tempo real, a disponibilização de uma informação que acaba de ser cadastrada, sendo por diversas vezes solicitado à gerenciadora do sistema a implantação de rotinas que possibilitem essa exportação imediata das informações.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os valores monetários constantes nas demonstrações contábeis estão expressos em reais (R\$), moeda oficial do país. Importa informar que o Município não possui empresas.

Em seu período de existência, o município não firmou Parcerias Público Privada – PPP. Além disso, atualmente não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sendo as contribuições efetuadas junto ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

Durante o exercício em comento, a municipalidade não recebeu ou concedeu garantias.

Em relação aos demonstrativos publicados na página oficial do Município; no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC; no SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro); no SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação); no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde); e, e-*Sfinge* (Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão), há pequenas divergências quanto a sua forma de apresentação e/ou apuração, devido ao desencontro entre o método adotado no Município na elaboração e o método adotado pelos diferentes sistemas, contudo estes demonstram em seus valores totais e/ou finais a real posição patrimonial e orçamentária da Entidade.

Essas foram às principais considerações a serem feitas sobre o Balanço da Execução Orçamentária e Financeira do exercício financeiro de 2023, do município de Tunápolis, consolidando o Poder Executivo e Legislativo.

Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Não houve emissão de atos para situações de emergência ou calamidade pública no exercício de 2023.

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Todas as ressalvas foram analisadas e corrigidas na medida do possível, fazendo-se cumprir todos os prazos previstos para o corrente exercício.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2023 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público;

Município de Tunápolis

Estado de Santa Catarina

Rua João Castilho - Centro - 89898-000

CNPJ. 78.486.198/0001-52

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Tunápolis conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2023 expressas no balanço geral.

Essas foram as principais considerações a serem feitas sobre o Exercício financeiro de 2023, do município de Tunápolis, consolidado com os Fundos Municipais, comprovando-se os valores através dos anexos encaminhados junto a confirmação dos balanços do 6º bimestre de 2023 e da geração do Esfinge.

Tunápolis, SC, aos 23 de fevereiro de 2024.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna